



CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA FIXA E INTERNET COM FIBRA ÓPTICA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telefonia Fixa e Internet com fibra óptica, conforme especificações e exigências estabelecidas neste termo.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO MENSAL
01	Empresa especializada, que possua outorga da ANATEL, para prestação de serviço de Telefonia Fixa e Internet com fibra óptica com velocidade de 500mb e instalação para 8 ramais.	SERVIÇO	01	R\$333,53	R\$333,53

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação dos serviços de telefonia fixa e internet é essencial e imprescindível, uma vez que a comunicação telefônica é o meio para facilitar, resolver e desenvolver de forma ágil e rápida as atividades/atribuições diárias, sejam elas meio ou finalísticas do CAPSEM. Além disso, criar um meio de comunicação acessível a todos que desejarem se dirigir à autarquia, de modo a possibilitar o fornecimento de informações e dúvidas, é imprescindível para garantir os princípios da ética, da eficiência e da transparência nas relações da Administração Pública com a sociedade.

Quanto à contratação de internet fibra óptica de 500mg, também é de extrema importância, tendo em vista a necessidade de acesso aos sistemas públicos e de gestão para desenvolvimento do trabalho dos servidores e atendimento aos segurados.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A lei 14.133/2021 autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais com dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Logo, considerando o dispositivo legal, é possível que a contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa e internet seja realizada por meio da modalidade de dispensa de licitação.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa e internet tem natureza comum, tendo em vista que suas qualidades podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) A fornecimento de ambos os serviços (telefonia e internet) será realizado de forma integral pela empresa que oferecer o menor preço.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

A pesquisa de preços obedeceu ao método da média aritmética, somando-se os valores pesquisados e o resultado foi dividido pelo número de cotações prévias.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

a) Os serviços acima mencionados devem possuir as características e especificações descritas no presente termo de referência;

b) O serviço deverá ser instalado e prestado na autarquia, isto é, na sede do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM;

c) Deverá ser fornecida nota fiscal do serviço para pagamento via empenho;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Obedecer ao disposto nos documentos normativos da ANATEL, em especial na regulamentação referente à qualidade dos serviços, com alocação dos recursos e das tecnologias necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços

contratados;

c) Executar os serviços de instalação e ativação, fornecendo os equipamentos e os insumos necessários a estes serviços, incluindo a mão de obra;

d) Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;

e) Comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços contratados por motivo de manutenção ou deficiências em seus recursos/meios técnicos e operacionais bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte do Contratante das justificativas apresentadas e, se for o caso, aplicação de sanções previstas em Contrato;

f) Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para o Contratante, em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo de retorno máximo de 1 (uma) hora em caso de interrupção de tráfego significativo (urgentes) e até 2 (duas) horas em caso de outros problemas técnicos;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

h) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à Contratante em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

i) Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA e permitir acesso às dependências e locais indicados neste CONTRATO, para prestação dos serviços;

b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do serviço;

c) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as exigências pela CONTRATADA;

d) Seguir as instruções fornecidas pela CONTRATADA ou fabricante quando da instalação dos serviços;

10. SANÇÕES

a) A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho;

b) Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos: pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material; pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material; pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

c) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

d) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11. FORMA DE PAGAMENTO

a) Para execução dos serviços constantes no termo de referência, a CONTRATADA receberá da autarquia o valor que propuser na licitação, sendo o de menor valor, mediante emissão de nota fiscal;

b) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;

c) Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente;

d) A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, apresentando-a a CONTRATANTE, na Avenida Mauá, 221, Centro, Carazinho/RS, CEP 99.500-000 ou nos endereços de e-mails: contabilidade@capsem.com.br e atendimento@capsem.com.br, no mínimo, 30 (trinta) dias, de antecedência à data de vencimento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que durante o exercício financeiro será despendido valor de R\$4.002,36 para a contratação almejada, levando em consideração a média de valores encontrada por meio da pesquisa de preço realizada previamente.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado

correspondente, observando-se o disposto na Portaria n.º 30 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do CAPSEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para pesquisa de preços, utilizou-se orçamentos fornecidos pelos interessados, conforme documentos anexos, bem como pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, consoante ao disposto no artigo 23, §1º, incisos II, III e IV.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

40	CAPSEM
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4005	SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
4001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPSEM
3.3.3.9.0.4.00.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.3.9.0.4.01.40.00.00.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL – PACOTE COM DADOS

Carazinho/RS, 18 de julho de 2024.

Comissão de Licitação:

- 1.
- 2.
- 3.

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Maria Zilda Bordignon Sobrinho

Parecer da assessoria jurídica:
